PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06035/10

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 05/01/2010
Classif.: TRÂNSITO
Ementa:

Dispõe sobre divulgação de dados sobre multas de trânsito no Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a divulgar até o dia 10 (dez) de cada mês, informações sobre:
I - Número total de multas aplicadas no Município e valores arrecadados , nas seguintes infrações:
a) Em Lombadas eletrônicas;
b) Em Radares;
c) Aplicadas por Agentes de Trânsito.
II - Valor total arrecadado mensalmente com multas de trânsito;

Art. 2º - O Executivo publicará relatório detalhado sobre a aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 3º - A divulgação será feita na página principal da Prefeitura na rede mundial de computadores e através da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de dezembro de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 06 de janeiro de 2010